

III - DETERMINAR que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal, requisitando informações, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre: a) existência de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero; b) programas de enfrentamento à violência contra a mulher e população LGBTI+; c) existência de equipamentos públicos especializados (CRAM, CREAS, etc.); d) dados estatísticos sobre violência de gênero no município;

IV - DETERMINAR que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes para que informem sobre a estrutura de atendimento às vítimas de violência nesta urbe que seja expedido ofício;

V - DETERMINAR que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia local para informar sobre: a) registros de ocorrências envolvendo violência de gênero; b) protocolos de atendimento às vítimas; c) eventual capacitação com perspectiva de gênero;

VI – EXPEDIR ofício ao Poder Judiciário local (Juízo de Manauquiri) solicitando informações sobre medidas adotadas no enfrentamento à violência de gênero;

VII - DETERMINAR a cientificação da Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) para informar sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 45, § 2º, da Res. CSMP n. 006/2015, mediante o encaminhamento desta Portaria ao seguinte e-mail institucional: caopdc@mpam.mp.br;

VIII – FAZER CONCLUSÃO dos autos após o transcurso do prazo para deliberação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manauquiri, data da assinatura eletrônica.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça de Entrância Inicial

Titular da PJ de Manauquiri

interno e externo e à adequada prestação de contas, abrangendo contratos, convênios, processos administrativos, documentos técnicos, financeiros e de acompanhamento de obras públicas em andamento;

CONSIDERANDO que remanesceram sem apresentação documentos essenciais relativos à execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água na sede do Município, vinculada ao Termo de Convênio nº 0144/19 (Instrumento nº 888863/2019 – FUNASA); à construção da 1ª etapa do estádio municipal; à execução do sistema de abastecimento de água no âmbito do Convênio nº 017/2024 (UGPE); à reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Nazaré; aos serviços de construção e pavimentação rígida em concreto vinculados ao Convênio nº 02/2022 – SEINFRA; à execução de obras de engenharia vinculadas ao Convênio nº 005/2020 – SEINFRA; bem como à construção de escolas municipais em madeira nas comunidades Jesus de Melo, Nova Esperança e adjacências; Novo Israel, São José e Aparecida; Nazaré, Divino Espírito Santo e Bom Jesus ;

CONSIDERANDO que, além da ausência de informações gerais sobre o estágio das obras e dos ajustes administrativos correlatos, também não foram disponibilizados, até o presente momento, documentos específicos como processos licitatórios, contratos administrativos, termos de convênio, ordens de serviço, medições, relatórios de execução física e financeira, notas fiscais, empenhos, liquidações, pagamentos, relatórios de fiscalização e acompanhamento, bem como demais peças técnicas, contábeis e fiscais relacionadas às obras e contratações acima referidas ;

CONSIDERANDO que tais omissões, em tese, comprometem a transparência administrativa, a regular transição de governo, a continuidade do serviço público, o adequado controle dos gastos públicos e a regular prestação de contas, podendo configurar ilícitos administrativos e, em tese, atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato já se esgotou e que os elementos colhidos apontam a necessidade de aprofundamento das investigações, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 006/2015-CSMP, conforme já reconhecido no Despacho nº 2026/0000049393.01PROMANA, que determinou a conversão do feito em Inquérito Civil ;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 006/2015-CSMP, para apurar o seguinte objeto:

Apurar a não disponibilização, pela gestão anterior do Município de Anamá/AM, de documentos, informações e processos administrativos relativos à transição de governo ocorrida no período de 2024/2025, especialmente aqueles concernentes à execução, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, bem como aos contratos e convênios a elas vinculados, abrangendo, em especial:

- a) a obra de implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Anamá/AM, objeto do Termo de Convênio nº 0144/19 (Instrumento nº 888863/2019), celebrado entre o Município de Anamá e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, com valor global de R\$ 3.922.413,15;
- b) a construção da 1ª etapa do estádio municipal;
- c) a execução do sistema de abastecimento de água no âmbito do Convênio nº 017/2024 (UGPE);
- d) a reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Nazaré;
- e) os serviços de construção e pavimentação rígida em concreto vinculados ao Convênio nº 02/2022 – SEINFRA;
- f) a execução de obras de engenharia vinculadas ao Convênio

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000049405

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto infra-assinado, no exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, bem como pelos artigos 27 e seguintes da Resolução nº 006/2015-CSMP, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a presente apuração teve origem na Notícia de Fato nº 040.2025.001484, posteriormente acrescida dos elementos oriundos da Notícia de Fato nº 040.2025.001480, reunida aos autos em razão da conexão fática existente, por tratarem ambas da não disponibilização, pela gestão anterior do Município de Anamá/AM, de documentos, informações e processos administrativos essenciais à regular transição de governo ocorrida no período de 2024/2025;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no despacho de conversão, a problemática central revelada nos autos consiste justamente na ausência de documentação administrativa indispensável à continuidade da gestão pública, ao controle

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belóia Saffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Marlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

nº 005/2020 – SEINFRA;

- g) a construção de 3 (três) escolas municipais em madeira nas comunidades Jesus de Melo, Nova Esperança e adjacências;  
h) a construção de 3 (três) escolas municipais em madeira nas comunidades Novo Israel, São José e Aparecida;  
i) a construção de 3 (três) escolas municipais em madeira nas comunidades Nazaré, Divino Espírito Santo e Bom Jesus;

abrangendo, em relação a todos esses objetos, a ausência de disponibilização de processos licitatórios, contratos administrativos, termos de convênio, aditivos, ordens de serviço, projetos básicos e executivos, medições, relatórios de execução física e financeira, notas fiscais, empenhos, liquidações, pagamentos, relatórios de fiscalização, pareceres técnicos, prestações de contas e demais documentos administrativos, técnicos, contábeis e fiscais pertinentes.

Para secretariar os trabalhos, DESIGNO MATEUS SÁ GONÇALVES, Assessor Jurídico de Promotoria de Entrância Inicial, ou quem legalmente o substituir.

Desde logo, DETERMINO as seguintes diligências iniciais:

1. Expeça-se ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, requisitando informação sobre a existência de processos, representações, inspeções, auditorias, tomadas de contas, prestações de contas ou expedientes correlatos relacionados aos objetos acima delimitados, especialmente quanto ao Termo de Convênio nº 0144/19 (Instrumento nº 888863/2019 – FUNASA), ao Convênio nº 017/2024 (UGPE), ao Convênio nº 02/2022 – SEINFRA, ao Convênio nº 005/2020 – SEINFRA e às demais obras referidas, solicitando, em caso positivo, o encaminhamento de cópia integral dos procedimentos, relatórios técnicos, acórdãos, informações de auditoria e documentos correlatos;

2. Proceda-se à notificação do ex-Prefeito Francisco Nunes Bastos para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos e encaminhe, se os possuir, os documentos relativos ao objeto deste Inquérito Civil;

3. Proceda-se à notificação do ex-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Ruam Stayne Batalha Bastos, para que, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos e encaminhe, se os possuir, os documentos relativos ao objeto deste Inquérito Civil;

4. Junte-se cópia desta Portaria aos autos e adotem-se os registros necessários no sistema;

5. Afixe-se cópia da presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça;

6. Providencie-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOMPE, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Anamã/AM, data da assinatura eletrônica.

MATEUS DE OLIVEIRA SANTANA  
Promotor de Justiça Substituto

Representante: AUTORIDADE POLICIAL

Representado: VULGO NEGÃO

Vítima: A Sociedade

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o Representante e o Representado acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da presente Representação Criminal/Notícia de Crime

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail:

01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 30 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0000440-10.2019.8.04.5800

Processo nº 0000440-10.2019.8.04.5800

Classe Processual: 279 - Inquérito Policial.

Assunto Principal: 3608 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciado: ANTONIO YERE GOMES FERREIRA e OUTROS

Vítima: A SOCIEDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Maués, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no Art. 28 do Código de Processo Penal (redação da Lei nº 13.964/2019), vem, por meio deste, INTIMAR o investigado e vítima acima nominados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica(m) a(s) parte(s) cientificada(s) de que, caso haja discordância quanto ao arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da instância superior do Ministério Público (Conselho Superior ou Câmara Revisora), mediante requerimento fundamentado, o qual deverá ser protocolado na 1ª PJ de Maués/AM ou encaminhado ao e-mail:

01promotoria.mus@mpam.mp.br.

Maués/AM, 30 de março de 2026.

ARAMIS PEREIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça da 1ª PJ de Maués/AM

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0012023000404

Ministério Público do Estado do Amazonas

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá - 01PROM\_HUT

Rua 13 de novembro, s/n, Centro. Antiga Praça da Bandeira., MPAM Interior Humaitá - Humaitá-AM

(92) 3655-9550 - 01promotoria.hut@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000049772.01PROM\_HUT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0000261-66.2025.8.04.5800

Processo nº 0000261-66.2025.8.04.5800

Classe Processual: 272 - Representação Criminal/Notícia de Crime

Assunto Principal: 15040 - Busca e Apreensão

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vilória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Beloitá Saffair  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vilória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Marlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

##### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma